

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0743/83

INTERESSADO: TOMAZ ALBERTO FRANCO COELHO

ASSUNTO : Reconsideração do Parecer CEE nº 0975/83 FE de Barretos

RELATOR : Consº Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 1483 /83 - CTG - APROVADO EM 21/09/83

1. HISTÓRICO:

Em 21 de março de 1983 a Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos indicou ao Conselho Estadual de Educação o Sr. Tomaz Alberto Franco Coelho para lecionar a disciplina Mecânica dos Solos e Geologia (fls. 02).

O Parecer CEE nº 975/83, da lavra deste Conselheiro, em sua Fundamentação/esclareceu que o interessado, Geólogo, diplomado pela FFCL. de Rio Claro, foi aprovado em várias disciplinas no Curso de Mestrado em Geociências, da Universidade de São Paulo, "mas nem o curso de Geologia nem as disciplinas cursadas em nível de Mestrado tornaram-no apto a ministrar os conhecimentos" relativos à Mecânica dos Solos.

Por esta razão e por se tratar de uma única disciplina, o Parecer foi contrário a indicação para lecionar Mecânica dos Solos e Geologia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Solicita a Faculdade de Engenharia de Barretos reconsideração do Parecer, alegando que o professor irá ministrar a parte da disciplina que se refere a Geologia, ficando as aulas de Mecânica dos Solos a cargo da professora Indiara Giugni Vidal, aprovada pelo Parecer CEE nº 1060/81.

No entanto, o indicado não está apto a ministrar a disciplina no conjunto, como é necessário, não podendo, destarte, ser acolhida a solicitação.

3. CONCLUSÃO:

Por não apresentar elementos que o justifiquem, nega-se acolhimento ao pedido de reconsideração de Tomaz Alberto Franco Coelho, da Faculdade de Engenharia de Barretos, mantendo-se a conclusão do Parecer CEE nº 975/83.

São Paulo, 01 de agosto de 1.983

a) Consº Jessen Vidal - Relator -

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os **nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Cassali, Erwin** Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 31/08/83

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de setembro de 1983

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE